



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 02-004/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação das minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para a Seleção da proposta mais vantajosa para construção da cobertura da quadra da E.M.E.I.F. Santa Luzia, Localizado na Rua Jorge Rossi Bairro Santos Dumont, no município de Benevides/Pa, conforme projeto PAR-FNDE-MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC207535/2013 (63338 – PAC 2), conforme especificações constantes do Termo de Referência, planilha orçamentária e projeto (Anexo) do Edital.

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico – formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Benevides/PA, 07 de Maio de 2014.

Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico do Município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61

TOMADA DE PREÇO Nº. 02-004/2014

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Analizando o presente Processo de Licitação nº. 02-004/2014, realizado as 9:00 horas, do dia 11 de Agosto de 2014, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, e cujo objeto do certame é a Seleção da proposta mais vantajosa para construção da cobertura da quadra da E.M.E.I.F. Santa Luzia, Localizado na Rua Jorge Rossi Bairro Santos Dumont, no município de Benevides/Pa, conforme projeto PAR-FNDE-MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC207535/2013 (63338 – PAC 2), conforme especificações constantes do Termo de Referência, planilha orçamentária e projeto (Anexo) do Edital, verificamos que o mesmo encontra-se dentro dos preceitos que regem a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço, razão pela qual pugnamos por sua homologação.

É o parecer,

S.M.J.

Benevides/PA, 11 de Agosto de 2014

Dr. Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico do Município